



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

DEMANDA / NECESSIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

2025



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD (Lei nº 14.133/2021)

1- Identificação da Unidade Requisitante: Secretaria Geral da Câmara

2 - Introdução

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, no exercício financeiro de 2025.

Foi adotado como metodologia de cálculo para definir o quantitativo à análise dos dados referentes a planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro elaborados pelo engenheiro contratado pela Câmara.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, sendo a modalidade de contratação sugerida a Concorrência, por se tratar de obra comum de engenharia.

3 – Descrição Sucinta do Objeto Pretendido

Esta solicitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade.

O objeto se dá em razão de um planejamento que já vem sendo executado pela Câmara, que já contratou neste ano um engenheiro para elaboração dos projetos necessários à execução da obra e agora, com os projetos já prontos, pretende dar continuidade aos atos relativos à contratação de empresa para execução da obra.

Os recursos são provenientes do Recurso oriundos de Duodécimos da Câmara São Geraldo da Piedade. As fundamentações legais, demais exigências e condições serão apresentadas em tempo oportuno, após os devidos estudos serem concluídos.

4 - Necessidade a ser Atendida e Justificativa

A necessidade da contratação se dá por planejamento anterior que se deu com a contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil para elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação de sua sede e que os projetos já estão prontos para serem licitados pela Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade.

A atual estrutura física da Câmara é limitada e não atende mais de forma adequada às demandas administrativas, legislativas e de atendimento ao público. O espaço existente apresenta restrições que dificultam ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente diante do aumento das atribuições e da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores.

A ampliação proposta — com a construção de um segundo pavimento e a reforma do pavimento térreo — tem por objetivo proporcionar melhor aproveitamento do espaço, adequação às normas de segurança e acessibilidade e melhoria das condições de conforto e funcionalidade da sede do Poder Legislativo Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A contratação é imprescindível para assegurar a a boa execução do projeto. O projeto executivo já elaborado pelo engenheiro, contempla os aspectos estruturais, elétricos, hidráulicos, arquitetônicos e orçamentários, garantindo viabilidade técnica, segurança e planejamento adequado da execução da obra. A obra será toda fiscalizada pelo profissional que elaborou os projetos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar que a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal sejam realizadas de forma eficiente, segura e transparente, resultando em um espaço mais adequado ao desempenho das atividades legislativas e ao atendimento da população de São Geraldo da Piedade.

5 - Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a contratação espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação e modernização da sede da Câmara Municipal**, com a construção de um segundo pavimento e reforma das áreas existentes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de oferecer um ambiente mais adequado ao atendimento da população;
- **Adequação da edificação às normas técnicas e de acessibilidade**, assegurando conformidade com as exigências de segurança, conforto térmico, ventilação, iluminação e mobilidade;
- **Entrega de uma sede legislativa moderna, funcional e durável**, que reflita a importância do Poder Legislativo Municipal e contribua para o fortalecimento institucional da Câmara de São Geraldo da Piedade.

6 - Detalhamento Preliminar da Demanda

- Fornecimento de bens;
- Fornecimento com Instalação;
- Bem de Consumo;
- Bem Permanente;
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

7 - Natureza do fornecimento:

- Contínuo, *(se sim justificar, observada a definição contida no inciso XV do art. 6.º, da Lei nº 14.133/2021)*;
- Não contínuo ou contratado por escopo;
- Serviço Predominantemente intelectual;
- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- Serviço / Obra de Engenharia

8 - Natureza do Objeto:

- Contínuo *(se sim justificar, observada a definição contida no inciso XV do art. 6.º, da Lei nº 14.133/2021)*;
- Não contínuo ou contratado por escopo

9 - Quantidade a ser contratada e justificativa

A quantidade contratada está de acordo com as necessidades da Câmara e prevista em projeto executivo anexo ao presente DFD. Na quantidade estão os serviços referentes à reforma do imóvel e ampliação com construção de um segundo piso na Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

10 - Previsão da data para efetivação da contratação, agente de contratação e fiscal do contrato

Diante da necessidade da contratação, solicitamos que a demanda seja contratada até no máximo 20 de dezembro de 2025.

Para atuar como agente de contratação para instruir o processo será designada a Servidora **Amanda Souza Rocha**.

11 – Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Considerando que a Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, enquadra em unidade administrativa que exerce atividades administrativas de baixa complexidade e responsabilidade em decorrência de possuir um quadro de servidores restritos e não realiza contratações complexas, poderá ser dispensada a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) ou a inclusão desta contratação.

12 - Valores da Demanda

O valor estimado para a execução das obras é de R\$ ____ (____), valor estimado de acordo com planilha orçamentária anexa.

13- Grau de Prioridade da Compra

Alto, uma vez que a sede atual da Câmara de São Geraldo está em péssimas condições, conforme consta do relatório fotográfico que segue anexo ao Termo de Referência já elaborado por esta unidade e que segue acompanhando o presente DFD.

14 - Prazo De Entrega/ Execução

O prazo será de ____ dias após a emissão da Ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro.

15 - Previsão de Data Em que Deve ser Iniciada a Prestação dos Serviços

A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados a partir da data da assinatura do contrato e da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratado.

16 - Controle de Legalidade

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica. Nos termos do art. 70 da CF/88, compete ao Órgão de Controle Interno, manifestar quando a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia da contratação. A manifestação do órgão de controle interno poderá ser por amostragem ou a qualquer momento que assim entender necessário para garantir a segurança jurídica da contratação.

17 - Previsão Orçamentária

Compete a Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Sendo assim, seguem os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

0001 – Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade

033 – Gabinete do Presidente

0103111011.101 – Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio do Legislativo

44905100000 – Obras e Instalações

1500 – Recursos não vinculados de Impostos (livre)

001 - Ficha

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

A suplementação será realizada pela Contabilidade da Câmara em momento oportuno. Portanto, ressaltamos que a Câmara possui recursos financeiros e orçamentários para arcar com a demanda.

19 - Grau de Prioridade da Contratação

O grau de prioridade para essa contratação alto, considerando que a Câmara já não possui uma estrutura adequada para execução de suas atividades, além de vários pontos que devem ser reformados com urgência, sobretudo pela existência de danos aparentes em paredes, teto e banheiro.

20 - Providências a serem tomadas pela Administração antes da Contratação

Dentre às providências a serem tomadas está a busca de um local adequado para que a Câmara possa locar e exercer suas atividades enquanto a obra é executada, esta providência está sendo tomada com estudos para se chegar a um local adequado e que comporte não só as sessões da Câmara como também toda a estrutura administrativa.

21 - Aquisição e correlata ou dependente de outra contratação

Não há dependência de contratação correlata, além da locação já citada acima.

22 - Possíveis impactos ambientais

Embora se trate de uma obra de pequeno a médio porte, executada em área já urbanizada, toda intervenção construtiva gera impactos ambientais. Os principais são:

22.1. Geração de Resíduos da Construção Civil: Durante demolições, escavações e novas construções são produzidos:

- Entulhos (RCC – Resíduos da Construção Civil)
- Restos de materiais (cimento, argamassa, tijolos)
- Embalagens de insumos

Medidas de Mitigação

- Separação dos resíduos por classe conforme Resolução CONAMA 307/2002.
- Destinação adequada em aterro ou área autorizada pela prefeitura.
- Reaproveitamento de materiais que possibilitem reciclagem (brita reciclada, metais, plásticos).



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

- Proibição de descarte em áreas irregulares.
- Manter caçambas fechadas para evitar poeira e transporte acidental.

22.2. Emissão de Poeira e Partículas: Escavações, cortes, transporte de materiais e demolições podem gerar poeira, afetando entorno e vizinhança.

Medidas de Mitigação

- Umidificação periódica do canteiro e vias de acesso.
- Cobertura adequada de materiais pulverulentos.
- Limpeza constante da frente de trabalho.
- Restrição de atividades geradoras de poeira em horários de pico do fluxo de pessoas.

22.3. Ruídos e Vibrações: Máquinas, martelletes, corte de concreto e veículos podem gerar ruídos acima do conforto aceitável em área urbana.

Medidas de Mitigação

- Uso de máquinas com manutenção em dia e silenciadores.
- Respeito aos limites de horário definidos em legislação municipal.
- Planejamento para execução das atividades mais ruidosas em períodos menos sensíveis.
- Comunicação prévia à vizinhança sobre impactos temporários.

22.4. Consumo de Água e Energia: A obra aumenta temporariamente o consumo de água e energia elétrica.

Medidas de Mitigação

- Utilização racional da água para preparação de argamassa e limpeza.
- Reuso de água sempre que possível (limpeza de áreas externas, umidificação do solo).
- Equipamentos elétricos eficientes.
- Controle de desperdícios e fechamento de registros fora do uso.

22.5. Riscos de Contaminação do Solo: Contaminação pode ocorrer por:

- Derramamento acidental de tintas, solventes, óleos e graxas.
- Armazenamento incorreto de produtos químicos.

Medidas de Mitigação

- Armazenamento em local coberto e ventilado.
- Uso de bacias de contenção para produtos químicos.
- Manutenção preventiva de equipamentos para evitar vazamentos.
- Treinamento da equipe para manejo e descarte correto.

22.6. Risco de Erosão e Assoreamento: Se houver escavações externas, podem ocorrer:

- Erosão em caso de chuvas.
- Transporte de sedimentos para drenagens próximas.

Medidas de Mitigação

- Proteção do solo exposto com lonas, tapumes ou barreiras de contenção.
- Drenagem provisória do canteiro.
- Execução rápida das etapas de terraplenagem.

22.7. Impactos sobre a Flora Urbana (caso exista vegetação no entorno): Eventual necessidade de podas ou remoção de árvores próximas à obra.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Medidas de Mitigação

- Realizar apenas podas autorizadas pelo órgão responsável.
- Evitar danos a raízes e troncos com barreiras físicas de proteção.
- Caso haja supressão inevitável, realizar compensação ambiental com plantio de mudas.

22.8. Transtornos Temporários à Comunidade: Ainda que não seja impacto ambiental clássico, faz parte do conjunto de efeitos:

- Restrição de circulação
- Aumento de tráfego de caminhões
- Possível sujeira na via

Medidas de Mitigação

- Sinalização adequada da obra
- Rotas específicas para caminhões
- Limpeza periódica da rua e calçada
- Comunicação com moradores e servidores

Conclusão

A obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, próprios de obras urbanas, todos plenamente mitigáveis com planejamento, fiscalização e adoção de boas práticas ambientais.

A implementação das medidas propostas:

- reduz riscos,
- aumenta a segurança,
- garante conformidade ambiental,
- demonstra responsabilidade institucional,
- e minimiza transtornos à comunidade.

23 - Pedido de Deferimento

Por se tratar de ato de responsabilidade da unidade demandante, para fazer cumprir o planejamento estratégico da Câmara Municipal, venho submeter a autoridade competente (*Presidente*) o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para que seja deferida a demanda.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 03 de dezembro de 2025.

Lutiene Alves da Silva
Requisitante



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CHECKLIST DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONFERÊNCIA	BASE LEGAL	RESPOSTA E OBSERVAÇÕES
01	A Área Requisitante apresentou Documento de Formalização de Demanda (DFD) que evidencia a necessidade da Contratação?	<i>Inciso X do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.</i>	sim
02	Documento Formalização de Demanda contém o detalhamento da necessidade da área requisitante da solução a ser atendida pela contratação?	<i>Inciso X do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.</i>	sim
03	O Documentos de Formalização de Demanda, foi elaborado na forma do regulamento próprio?	Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021	sim
04	O Documentos de Formalização de Demanda, demonstra a existência de Recursos Orçamentários na LOA?	Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021	sim
05	A Área Requisitante justificativa da necessidade da contratação no DFD?	Inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	sim
06	A Área requisitante apresentou a descrição sucinta do objeto?	Inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	sim
07	Foi definida pela Unidade Requisitante no DFD a quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual?	Inciso III do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	Não se aplica
08	A unidade requisitante demonstrou no DFD a estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de consulta, conforme regulamento?	Inciso IV do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	sim
09	No DFD foi indicada a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade e fazer constar no Plano de Contratações Anual (PCA)?	Inciso V do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	sim
10	No DFD foi indicado o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo requisitante, para fazer constar no PCA?	Inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	sim
11	No DFD foi indicado se há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas?	Inciso VII do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	Não se aplica
12	O DFD indica nome da área técnica com a identificação do profissional habilitado responsável pela descrição técnica do objeto?	Inciso VIII do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022	Não se aplica
13	O DFD demonstra e identifica a área requisitante, responsável legítimo e objetivo da demanda, conforme as normas de organização administrativa com a finalidade de promover a <i>Gestão por competência</i> ?		sim

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 03 de dezembro de 2025.

Lutiene Alves da Silva
Requisitante